

EDITAL IX – FUNDO DEMA - ANO/2015

De acordo com os encaminhamentos do COMITÊ GESTOR DO FUNDO DEMA decididos na sua reunião ordinária realizada de 02 a 05 de março de 2015, na cidade de Belém/Pará, o Fundo DEMA declara aberto a partir de 22 de março de 2015, em que se comemora o **Dia Mundial da Água**, o prazo para o recebimento de Projetos a serem analisados pelo Comitê Gestor.

1. DAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA

As Regiões de abrangência priorizadas neste edital são: Terra do Meio, Transamazônica, Baixo e Alto Xingu, Itaituba e entorno da BR 163, Santarém e Baixo Amazonas, considerando os seguintes municípios:

Alenquer, Almerim, Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Novo Progresso, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Trairão, Uruará, Vitória do Xingu, Oriximiná, Faro, Terra Santa, Juruti, Óbidos, e Monte Alegre.

2. DAS ÁREAS E TEMÁTICAS

I – Agroecologia;

II – Segurança alimentar;

III – Justiça ambiental e climática na Amazônia.

ÁREA	TEMÁTICA PRIORITÁRIA
Agroecologia e Segurança Alimentar	Implementação de Sistemas agroflorestais e técnicas de transição agroecológica com a agricultura orgânica integrando os seguintes elementos:

	<ul style="list-style-type: none"> - plantio diversificado de espécies nativas da Amazônia; - uso de técnicas apropriadas para uso sustentável do solo, plantio e manutenção sem agrotóxicos ou insumos químicos. Exemplos: Produção de adubo orgânico, criação e/ou ampliação e/ou intercâmbio de bancos de sementes crioulas e nativas, roça sem fogo, quintais agroecológicos, etc.; - valorização de culturas locais e sabedorias populares e da igualdade de gênero, raça e etnia;- fortalecimento de redes de agroecologia e contra agrotóxicos na Amazônia.
<p>Justiça Ambiental e Climática: Diagnóstico de Impactos Socioambientais e resistências nas áreas de atuação do Fundo Dema</p>	<p>Justiça Ambiental é a condição de distribuição de benefícios e danos ambientais que resulta de um tratamento justo e um envolvimento expressivo de todos os grupos sociais, independentemente de raça, cor, nacionalidade e renda, no desenvolvimento, implementação e respeito a leis, normas e políticas ambientais, de modo a que não haja concentração dos benefícios do desenvolvimento nos grupos privilegiados e concentração dos danos ambientais sobre os mais destituídos.</p> <p>Por tratamento justo, define-se que nenhum grupo de pessoas, seja ele definido por raça, etnia ou classe socioeconômica, deve arcar de forma concentrada e desigualmente distribuída com as consequências ambientais negativas resultantes de operações industriais, agrícolas e comerciais e de obras de infraestrutura ou da implementação de programas e políticas federais, estaduais, municipais e locais.</p> <p>Por envolvimento expressivo entende-se aquele em que: (1) as comunidades afetadas recebem todas as informações necessárias para avaliar os impactos que os projetos de desenvolvimento poderão produzir sobre elas; (2) as comunidades afetadas têm participação assegurada nas decisões acerca das atividades propostas que virão a afetar seu meio ambiente e/ou saúde; (3) as decisões oriundas da participação pública são levadas em conta pelas agências regulatórias responsáveis; (4) os diversos modos de vida, práticas sociais a eles correlatos e interesses específicos dos grupos sociais potencialmente atingidos são levados em consideração no processo de tomada de decisões; e (5) o envolvimento dos grupos</p>

	<p>potencialmente atingidos é assegurado, viabilizado e facilitado pelas instâncias responsáveis pela tomada de decisão.¹</p> <p style="text-align: center;">Coleta de Dados</p> <p>I. Identificação da(s) comunidade(s), sua historia e configuração de direitos constituídos no território onde vivem e trabalham</p> <p>II. Identificação das ações de impactos socioambientais de projetos externos nos territórios das comunidades;</p> <p>- (que tipo de ações penetram no território; origem de que ou quem (Identificação de ações e seus atores (empresas, instituições, organizações e seus objetivos e representantes)</p> <p>III. Formulação de propostas de defesa e fortalecimento dos direitos das comunidades</p> <p>- (qual impacto, violação de direitos, as ações das iniciativas externas causam. Qual ameaça constituem e prejuízo fatural já se concretizam). Quais propostas das comunidades estão sendo formuladas</p> <p>Obs. O projeto deve prever coleta de dados bem fundamentados, entrevistas legitimadas, fotografias bem tomadas, a fim que a coleta de dados tenha a consistência para a fundamentação das propostas da equidade de direitos na perspectiva de Justiça ambiental)</p>
<p>Geral: critérios e princípios no estabelecido no Manual</p>	<p>- Fortalecer os movimentos sociais na sua ação de proteção e promoção socioambiental;</p>

¹ Definições da Pesquisa: “Avaliação de Equidade Ambiental” : Procedimentos de visibilização dos impactos diferenciados dos projetos de desenvolvimento sobre os distintos grupos socioculturais (Coord. Henri Acselrad (IPPUR/UFRJ)

de Operações	<ul style="list-style-type: none"> - Dinamizar o processo da inclusão social viabilizando experiências agroextrativistas, pesqueiras, agrícolas, agrosilvopastoris em bases sustentáveis, com equidade de gênero, geração, raça e etnia. - Fortalecer a cidadania indígena e as comunidades de populações tradicionais; - Combater o desmatamento e/ou uso predatório de recursos naturais; - Defender e promover de forma sustentável a Amazônia.
--------------	--

3. DOS RECURSOS

O Edital disponibiliza um valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) para o apoio a projetos coletivos com o teto máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) cada. Será exigida a contrapartida mínima de 20% do valor total do projeto. O valor de doação será distribuído da seguinte forma:

- 25% dos recursos serão destinados a projetos voltados para a área da agroecologia e da segurança alimentar;
- 10% dos recursos serão destinados a projetos voltados para o diagnóstico de impactos socioambientais sobre o território das comunidades e formas de resistência, visando a Justiça Ambiental em relação às comunidades ameaçadas;
- 65% dos recursos serão destinados a projetos que correspondam aos critérios e prioridades dispostos no Manual de Operações do Fundo Dema.

[Acesse aqui o Manual de Operações do Fundo Dema](#)

4. DO CRONOGRAMA

O cronograma estabelecido para o recebimento, habilitação documental, e aprovação de projetos obedecerá a seguinte ordem:

Envio dos projetos ao Fundo Dema: 22/03/2015 a 15/06/2015

Habilitação documental dos projetos 16/06/2015 a 31/07/2015.

Reunião do Comitê Gestor de apreciação e aprovação de projetos 03 a 07/08/2015

5. DOS CRITÉRIOS DE ENVIO

As propostas devem ser ENVIADAS COM REGISTRO DOS CORREIOS (AR) até o dia **15 de junho de 2015** para o seguinte endereço:

FUNDO DEMA

Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE

Rua Bernal do Couto, 1329

CEP: 66055-080 – Umarizal – Belém/PA

As propostas devem obedecer as prioridades estabelecidas e seguir o roteiro orientado pelo **Manual de Operações do Fundo Dema** revisado e aprovado pelo Comitê Gestor em dezembro de 2006, disponível no sítio www.fundodema.org.br ou na forma impressa no endereço do Fundo Dema em Belém e/ou para as Regiões da:

- ✓ Para Transamazônica Xingu: Escritório das Obras Sociais da Prelazia do Xingu (OSPX) (Tel: 93 3515-1761), ou na Fundação Viver Produzir e Preservar - FVPP (Tel: 93 3515-3013) em Altamira.
- ✓ Para BR163: Escritório do STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itaituba. Tel.: (93) 3518-3020 em Itaituba.

- ✓ Para Baixo Amazonas: Escritório do STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém. Tel.: (93) 3524-1845, ou no Centro de Apoio a Projetos de Ação Comunitária - Fone/Fax: (93) 3522-4201.

Belém, Pará, 22 de março de 2015

Dia Mundial da Água

MATHEUS OTTERLOO – Presidente, Comitê Gestor Fundo Dema.

